



Protocolo Administrativo nº: 2736/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Edital de Chamamento Público nº: 001/2026 – CMDCA/SMDHCJ

Termo de Fomento nº: 007/2026

TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, inscrito no **CNPJ 45.731.650/0001-45**, com sede à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, FERNANDO LUBRECHET**, brasileiro, casado, professor universitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.374.283-0 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF sob o nº 190.434.078-44**, residente e domiciliado na Rua Dr. Arthur Vieira de Moraes, nº 477 – Bairro Jardim Veneza II em Pirassununga/SP, denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **INICIATIVA HORIZONTE, CNPJ Nº 27.836.597/0001-65**, com endereço na Rua Sete de Setembro, nº 325, Centro, em Pirassununga/SP, CEP 13.631-068, telefone (19) 3562-1031, , neste ato representada por (fls. 165) **RAUL MOREIRA NETO, CPF Nº 972.864.357-87** e RG sob nº 461.792 COMAer, com endereço na Alameda Sul, nº 148, Cidade Jardim, em Pirassununga/SP, telefone (19) 3561-7661, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram o presente **Termo de Fomento** nos termos da **Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, Plano de Trabalho em fls. 165/183** e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, ficando justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDCA/SMDHCJ, tem por objeto **IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL, POR MEIO DA OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS (COM FOCO PRINCIPAL EM NATAÇÃO), ATIVIDADES MOTIVACIONAIS, COMPLEMENTO ALIMENTAR E REFORÇO ESCOLAR ESTRUTURADO NO FORMATO DE CURSO PREPARATÓRIO, COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR AO ENSINO REGULAR, DESTINADO A PROVER OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO GRATUITO DE 6 A 12 ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ORIUNDOS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO, À AMPLIAÇÃO DE OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS E À PREPARAÇÃO PARA PROCESSOS SELETIVOS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EXCELÊNCIA.** Esse pacote de ações proporcionará, além dos resultados educacionais esperados, uma maior sensação de pertencimento social aos jovens atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado por ocasião do Chamamento proposto pela OSC e aprovado pela Comissão de Seleção bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3. São obrigações dos Partícipe:

3.1. DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA



- 3.1.1.** Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de tomada de contas especial;
- 3.1.2.** Transferir à OSC ou órgão, os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, destinados à execução da proposta apresentada e o estabelecido no Cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 3.1.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à OSC ou órgão, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 3.1.4.** Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Plano de Trabalho, no caso de captação parcial dos recursos;
- 3.1.5.** Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira;
- 3.1.6.** Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos da Lei 13.019/2014.
- 3.1.7.** Retomar os bens públicos em poder da OSC ou órgão, na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- 3.1.8.** Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC ou órgão até o momento em que o Município assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- 3.1.9.** Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela SMDHCJ/CMDCA ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC ou órgão e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 61, §1º do Decreto Municipal Nº 6.900, de 2017;
- 3.1.10.** Prorrogar de “ofício” a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
- 3.1.11.** Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Fomento; e
- 3.1.12.** Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma da legislação pertinente.
- 3.2. DA OSC:**
- 3.2.1.** Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014, e no Decreto Municipal Nº 6.900, de 2017;
- 3.2.2.** Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;



- 3.2.3.** Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- 3.2.4.** Não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo inciso X do art. 167 da Constituição e pelo art. 45 da Lei n. 13.019, de 2014;
- 3.2.5.** Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
- 3.2.6.** Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela Prefeitura Municipal de Pirassununga, CMDCA ou pelos órgãos de controle;
- 3.2.7.** Submeter previamente à Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, nos moldes da Lei 13.019/2014;
- 3.2.8.** Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, mantendo aplicados os recursos enquanto não estiverem sendo utilizados, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto.
- 3.2.9.** Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;
- 3.2.10.** Realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Termo de Fomento, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Lei 13.019, de 2014, mantendo dados e informações atualizadas;
- 3.2.11.** Estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Termo de Fomento, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;
- 3.2.12.** Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade, adequadas ao bom desempenho das atividades;
- 3.2.13.** Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 3.2.14.** Facilitar a supervisão e a fiscalização da SMDHCJ/CMDCA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;
- 3.2.15.** Permitir o livre acesso de servidores da SMDHCJ/CMDCA e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 3.2.16.** Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- 3.2.17.** Prestar contas a SMDHCJ/CMDCA, ao término de cada exercício e no



encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo VII, do Decreto Municipal Nº 6.900/2017;

3.2.18. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

3.2.19. Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da SMDHCJ/CMDCA em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Fomento conforme Resolução Nº 003/2015 do CMDCA Pirassununga ou outra do mesmo órgão que venha a substituí-la;

3.2.20. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

3.2.21. Manter a SMDHCJ/CMDCA informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

3.2.22. Permitir à SMDHCJ/CMDCA, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo de Fomento;

3.2.23. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

3.2.24. Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

3.2.25. Apresentar relatórios semestrais contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público-alvo beneficiado e sobre o problema e / ou demanda que deu origem ao projeto;

3.2.26. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** serão alocados integralmente após assinatura do termo de Fomento, conforme plano de trabalho em fls. 165/183 e Nota de Reserva em fls. 205:

Órgão: 14.00

Unidade Orçamentária: 14.02.00 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirassununga-FMDCA

Funcional Programática: 14.243.1013-2.015

Classificação da despesa: 3.3.50.39

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5. Os recursos financeiros relativos ao repasse da SMDHCJ/CMDCA serão depositados na conta-corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição



financeira pública determinada pela administração pública, como disposto no art. 51 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.1. Para os projetos financiados através de certificado de captação de recursos, a verba será liberada de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira proveniente da captação de recurso pela própria entidade ou através da participação em outros editais que exijam aprovação do projeto pelo CMDCA e em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Termo de Fomento, ficando condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.2. Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa.

5.3. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente computados a crédito do Termo de Fomento e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante solicitação fundamentada da OSC ou órgão e anuência prévia da Comissão de Monitoramento e Avaliação, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Os recursos da parceria geridos pela OSC ou órgão estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1. É vedado à OSC ou órgão:

6.1.1. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

6.1.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

6.1.3. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da SMDHCJ/CMDCA e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

6.2. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

6.3. Caso os recursos transferidos não sejam utilizados no prazo de 365 dias a contar da data da efetivação do repasse, o Termo de Fomento deverá ser rescindido, salvo quando devidamente justificado por motivo de atraso no repasse de recursos já captados e depositados no FMDCA-Pirassununga.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela SMDHCJ/CMDCA, devendo comprovar, no entanto, adoção de preço médio de mercado para a região da implementação do projeto, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública federal.



7.1. A OSC ou órgão deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no Plano de Trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório.

7.2. Para fins de comprovação das despesas, a OSC ou órgão deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

8. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela SMDHCJ/CMDCA por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor da parceria, nos moldes da Lei 13.019/2014, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9. O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por igual período, nas seguintes condições:

9.1. Aprovação da prestação de contas referentes a execução do objeto na vigência do termo inicial, emissão de Certificado de Captação de Recursos para a execução do objeto deste instrumento pelo período supracitado, ficando a OSC como única responsável pela captação dos recursos, via FMDCA para a prorrogação da execução.

9.2. De ofício, por iniciativa da SMDHCJ/CMDCA quando der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10. A OSC ou órgão prestará contas parciais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos a cada semestre de execução. Prestação de contas final no término da vigência da parceria, ou no final de cada exercício (se a duração da parceria exceder o exercício inicial), observando-se as regras previstas nos artigos 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

10.1. Para fins de prestação de contas semestral, anual (quando for o caso) e final, a OSC ou órgão deverá apresentar relatório (parcial ou final) de execução do objeto, que conterá, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

10.1.1. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

10.1.2. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

10.1.3. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

10.1.4. Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver;

10.1.5. Informações sobre os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

10.1.6. Informações sobre a possibilidade de sustentabilidade das ações após a



conclusão do objeto;

10.1.7. Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas, quando for o caso.

10.2. A SMDHCJ/CMDCA poderá dispensar a observância dos incisos V a VII da subcláusula segunda quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

10.3. Quando a OSC ou órgão não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a SMDHCJ/CMDCA exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

10.3.1. A relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

10.3.2. O comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

10.3.3. O extrato da conta bancária específica;

10.3.4. A memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

10.3.5. A relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

10.3.6. Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

10.4. A análise do relatório de execução financeira, quando exigido, será feita pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Pirassununga e contemplará:

10.4.1. O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

10.4.2. A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta-corrente específica da parceria.

10.5. A OSC ou órgão deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

10.6. A OSC ou órgão deverá apresentar a prestação de contas final por meio de relatório de execução do objeto, comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias;

10.7. A análise da prestação de contas final pela SMDHCJ/CMDCA, que poderá solicitar apoio técnico e operacional de outros setores da Prefeitura Municipal de Pirassununga, será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho e considerará:

10.7.1. O relatório final de execução do objeto;

10.7.2. Os relatórios parciais de execução do objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

10.7.3. Relatório de visita técnica in loco, quando houver;

10.7.4. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

10.8. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria.

10.9. Na hipótese de a análise de que trata a subcláusula nona concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de



irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC ou órgão para que apresente relatório final de execução financeira.

10.10. A OSC ou órgão deverá observar os seguintes prazos:

10.10.1. O relatório final de execução do objeto deverá ser entregue a SMDHCJ/CMDCA no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC ou órgão;

10.10.2. O relatório final de execução financeira deverá ser entregue a SMDHCJ/CMDCA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC ou órgão.

10.11. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

10.11.1. Aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

10.11.2. Aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

10.11.3. Rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) Omissão no dever de prestar contas;

10.11.4. Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

10.11.5. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

10.11.6. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.12. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria.

10.13. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

10.14. A OSC ou órgão será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

10.14.1. Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso à Procuradoria-Geral do Município para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias;

10.14.2. Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

10.15. Exaurida a fase recursal, a SMDHCJ/CMDCA deverá:

10.15.1. No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no site oficial da Prefeitura Municipal e publicar no Diário Oficial do Município, as causas das ressalvas;

10.15.2. No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC ou órgão para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada;

b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.16. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções.



10.17. A SMDHCJ/CMDCA deverá manifestar-se sobre a solicitação de que trata o inciso II, alínea “b”, da subcláusula décima sexta, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirassununga – CMDCA desde que nos moldes da Lei 13.019/2014.

10.18. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

10.19. Na hipótese do inciso II da subcláusula décima sexta, o não ressarcimento ao erário ensejará:

10.19.1. A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;

10.19.2. O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site oficial da Prefeitura Municipal de Pirassununga e divulgação no Diário Oficial do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição, sem prejuízo de outras ações legais e pertinentes.

10.20. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período.

10.21. O transcurso do prazo definido para análise da prestação de contas pela Administração Pública e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

10.21.1. Não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

10.21.2. Não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que comunicada esta intenção à outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela SMDHCJ/CMDCA nas seguintes hipóteses:

11.1. Quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de dois anos, ou 730 (setecentos e trinta) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo CMDCA – Pirassununga;

11.2. Caso haja irregularidade ou inexecução parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

12. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC ou órgão deverá restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes.

12.1. Os recursos a serem restituídos na forma do caput incluem:

12.1.1. O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros depositados na conta bancária específica, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado;

12.1.2. Os valores relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à



prestação de contas não apresentada;

12.1.3. O valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos, na hipótese de dissolução da OSC ou órgão, ou quando a motivação da rejeição da prestação de contas estiver relacionada ao uso ou aquisição desses bens.

12.2. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.3. Os débitos a serem restituídos pela OSC ou órgão serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

12.3.1. Nos casos em que for constatado dolo da OSC ou órgão ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal;

12.3.2. Os demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) Do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria;

b) Do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

12.4. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – Selic, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

13. Nos termos do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC ou órgão parceiro, as seguintes sanções:

13.1. Advertência;

13.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal de Pirassununga determinará a instauração da Tomada de Contas Especial nas seguintes hipóteses:

I. Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria e a OSC não devolva os valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada no prazo determinado;

II. No caso de rejeição da prestação de contas, caso a OSC não devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, ou não providencie o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROGRAMA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS (PNDH-3) e OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

14. Os partícipes se comprometem a implementar, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) consubstanciadas nas ações governamentais propostas, de forma a contribuir na coleta, sistematização e disponibilização de informações sobre Direitos Humanos no país, e ainda, deverão assegurar a garantia de direitos, especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, ao respeito e à promoção dos Direitos Humanos e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência, etnia, religião e orientação sexual, bem como, inserir no âmbito das propostas financiadas com recursos do FMDCA Pirassununga, no mínimo 02 (dois) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

15. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Fomento, será obrigatoriamente destacada a participação da SMDHCJ/CMDCA observado o disposto no §1º do art. 37, da Constituição, nos seguintes termos:

15.1. A OSC ou órgão deverá disponibilizar para a SMDHCJ/CMDCA a arte final do material produzido e seus formatos acessíveis.

15.2. A SMDHCJ/CMDCA fica autorizada a reproduzir o conteúdo do material produzido em todos os países que achar conveniente e na rede mundial de computadores (INTERNET).

15.3. Para garantir acessibilidade ao conteúdo das publicações, todo material produzido deverá apresentar os seguintes dispositivos:

15.3.1. Toda obra impressa deve ser acompanhada de mídia digital acessível contendo, ao menos, um formato de texto com descrição das imagens;

15.3.2. A impressão em Braille poderá ser exigida a depender da tiragem, plano de distribuição previsto no projeto aprovado e análise do Comitê Editorial da SMDHCJ/CMDCA;

15.3.3. No caso de obra audiovisual, serão exigidos, no mínimo, legenda, janela com intérprete de libras, audiodescrição e menu com áudio;

15.3.4. No caso de obra de áudio, deverá ser disponibilizada a transcrição em texto.

15.4. Todo e qualquer material a ser produzido para impressão e/ou divulgação deverá ser submetido à análise e aprovação prévia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA Pirassununga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

16. Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Fomento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos serão de propriedade da OSC ou órgão, não sendo permitida, a nenhum tempo, sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado.

16.1. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC ou órgão, observados os seguintes procedimentos:

16.1.1. Não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;

16.1.2. O valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

16.2. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo



qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

17. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19. As partes elegem o Foro da Comarca de Pirassununga para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos no presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, que não foram mencionados neste instrumento.

19.1. Por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Pirassununga, _____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO	ENTIDADE
FERNANDO LUBRECHET 19043407844 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA CNPJ: 45.731.650/0001-45 FERNANDO LUBRECHET CPF: 190.434.078-44 Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844 ND: C=BR, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844, O=ICP-Brasil, OU=videoconferência Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Pirassununga/SP Data: 2026.07.23 18:29:11-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1	Documento assinado digitalmente gov.br RAUL MOREIRA NETO Data: 21/07/2026 12:15:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br INICIATIVA HORIZONTE CNPJ: 27.836.597/0001-65 RAUL MOREIRA NETO CPF: 972.864.357-87



Documento assinado digitalmente
GIULIANO CHEDIAK DE LIMA E SOUZA
Data: 17/07/2026 14:28:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIULIANO CHEDIAK DE LIMA E SOUZA
Secretário Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça
CPF: 026.006.297-93

TESTEMUNHA 01	TESTEMUNHA 02
ROSANGELA SILVA DAMIAO: 15446827864 Assinado digitalmente por ROSANGELA SILVA DAMIAO:15446827864 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferência, CN=ROSANGELA SILVA DAMIAO:15446827864 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2026.07.20 13:50:51-03'00' Foxit Reader Versão: 10.1.4	Documento assinado digitalmente gov.br RAYURI DE SOUZA COSTA Data: 20/07/2026 16:40:37-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br



**CADASTRO DO RESPONSÁVEL ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome	FERNANDO LUBRECHET
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	190.434.078-44
Período de gestão	01/01/2025 À 31/12/2028

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada.

**FERNANDO
LUBRECHET
19043407844**

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUBRECHET:19043407844
ND: C=BR, CN=FERNANDO
LUBRECHET:19043407844, O=ICP-Brasil,
OU=videoconferencia
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2026.07.23 18:29:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal
prefeito@pirassununga.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO COM O TERCEIRO SETOR

Protocolo Administrativo nº: 2736/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Termo de Fomento nº: 007/2026

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP

ENTIDADE: INICIATIVA HORIZONTE

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDCA/SMDHCJ, tem por objeto **IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL, POR MEIO DA OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS (COM FOCO PRINCIPAL EM NATAÇÃO), ATIVIDADES MOTIVACIONAIS, COMPLEMENTO ALIMENTAR E REFORÇO ESCOLAR ESTRUTURADO NO FORMATO DE CURSO PREPARATÓRIO, COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR AO ENSINO REGULAR, DESTINADO A PROVER OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO GRATUITO DE 6 A 12 ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ORIUNDOS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO, À AMPLIAÇÃO DE OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS E À PREPARAÇÃO PARA PROCESSOS SELETIVOS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EXCELÊNCIA.** Esse pacote de ações proporcionará, além dos resultados educacionais esperados, uma maior sensação de pertencimento social aos jovens atendidos.

VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Exercício: 2026.

Advogado(s) do Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.

Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro



Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, Conforme Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa (s).

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga, ____ de ____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA, ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **FERNANDO LUBRECHET**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 190.434.078-44

**FERNANDO
LUBRECHET**
19043407844

Assinado digitalmente por FERNANDO
LUBRECHET:19043407844
DN: C=BR, CN=FERNANDO
LUBRECHET:19043407844, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: Pirassununga/SP
Data: 2026.07.23 18:30:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA E RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **RAUL MOREIRA NETO**

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 972.864.357-87



Documento assinado digitalmente
RAUL MOREIRA NETO
Data: 21/07/2026 12:18:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: acompanhamento processual

Nome: **VALTER CIAMPI NETO**

Cargo: Procurador-Geral

OAB/SP: 358.584

**VALTER
CIAMPI NETO**

Assinado digitalmente por VALTER CIAMPI NETO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=43419613000170, OU=Presencial,
OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=VALTER CIAMPI NETO
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.07.27 09:24:59-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Assinatura: _____

Nome: **GIULIANO CHEDIAK DE LIMA E SOUZA**

Cargo: Secretário Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

CPF: 026.006.297-93



Documento assinado digitalmente
GIULIANO CHEDIAK DE LIMA E SOUZA
Data: 17/07/2026 14:33:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45

ENTIDADE: INICIATIVA HORIZONTE

CNPJ Nº: 27.836.597/0001-65

PROTOCOLO ADM. Nº: 2736/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

TERMO DE FOMENTO Nº: 007/2026

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDCA/SMDHCJ, tem por objeto **IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL, POR MEIO DA OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS (COM FOCO PRINCIPAL EM NATAÇÃO), ATIVIDADES MOTIVACIONAIS, COMPLEMENTO ALIMENTAR E REFORÇO ESCOLAR ESTRUTURADO NO FORMATO DE CURSO PREPARATÓRIO, COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR AO ENSINO REGULAR, DESTINADO A PROVER OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO GRATUITO DE 6 A 12 ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ORIUNDOS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO, À AMPLIAÇÃO DE OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS E À PREPARAÇÃO PARA PROCESSOS SELETIVOS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EXCELÊNCIA.** Esse pacote de ações proporcionará, além dos resultados educacionais esperados, uma maior sensação de pertencimento social aos jovens atendidos.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

FERNANDO LUBRECHET:
19043407844

FERNANDO LUBRECHET
Prefeito Municipal

de 2026.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **FERNANDO LUBRECHET**, CPF **190.434.078-44**, atesto que na data de **18/05/2026** às **14:53:21** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fernandolubrechet@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

35D986990A072ED2682F4C873B1DA0B233AD89ABED98518B7C10BE489D

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

4d30f897-14ab-416e-929b-bc54f2a6260f

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **GIULIANO CHEDIAK DE LIMA E SOUZA**, CPF **026.006.297-93**, atesto que na data de **09/03/2026** às **10:04:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **giuliano.chediak@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6B2971357E60D4DE789AF976EC384EA9D4C78DEEDD9630AAB480B03D8A

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

e760520a-0ef4-4d63-91d5-0c1acffcebc7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VALTER CIAMPI NETO**, CPF **283.237.208-27**, atesto que na data de **02/06/2026** às **09:39:03** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **VALTERCIAMPI@HOTMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

50772AF78A1A23B21308CD471022AFE8D0676157BB3F86043EF46F34AB8

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

410b0b73-b241-4baa-a9ae-d11eb118b02b

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO
PROTOCOLO 2736/2026 – FLS. 165 À 183**

Protocolo Administrativo nº: 2736/2026

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

Termo de Fomento nº: 007/2026

**ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pirassununga/SP
ENTIDADE: INICIATIVA HORIZONTE**

OBJETO: O presente Termo de Fomento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDCA/SMDHCJ, tem por objeto **IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE INCLUSÃO SOCIAL, POR MEIO DA OFERTA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS (COM FOCO PRINCIPAL EM NATAÇÃO), ATIVIDADES MOTIVACIONAIS, COMPLEMENTO ALIMENTAR E REFORÇO ESCOLAR ESTRUTURADO NO FORMATO DE CURSO PREPARATÓRIO, COMO ATIVIDADE COMPLEMENTAR AO ENSINO REGULAR, DESTINADO A PROVER OS MEIOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO GRATUITO DE 6 A 12 ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ORIUNDOS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, COM VISTAS AO FORTALECIMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO, À AMPLIAÇÃO DE OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS E À PREPARAÇÃO PARA PROCESSOS SELETIVOS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EXCELÊNCIA.** Esse pacote de ações proporcionará, além dos resultados educacionais esperados, uma maior sensação de pertencimento social aos jovens atendidos.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Exercício: 2026.

Advogado(s) do Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro – OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva – OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca – OAB/SP 206.780; Dr. Cleber Botazini de Souza – OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan – OAB/SP 214.302; Dr. Rodrigo de Azevedo Leonel – OAB/SP 496.127 e Dr. Valter Ciampi Neto – OAB/SP 358.584.



**INICIATIVA
HORIZONTE**
"Dedicação e Fé na Missão"

INICIATIVA HORIZONTE
Rua Sete de Setembro, 325 - Centro - Pirassununga-SP
CEP 13.631-068 - CNPJ - 27.836.597/0001-65

ANEXO I PLANO DE TRABALHO
PROJETO "NIVELANDO CONHECIMENTOS 2"

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da Iniciativa Horizonte: **Iniciativa Horizonte - IH**

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 325, Pirassununga-SP

Telefone: 19 – 3562 1031

E-mail: iniciativahorizonte@gmail.com

Finalidade estatutária:

A Iniciativa Horizonte – IH é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, regida por seu Estatuto Social, Regimento Interno e pela legislação brasileira aplicável. Possui caráter educacional, cultural, assistencial e filantrópico, desenvolvendo atividades voltadas à promoção do desenvolvimento humano, educacional e social de adolescentes e jovens.

A entidade tem como finalidade oferecer ações educativas complementares que ampliem e fortaleçam os conhecimentos adquiridos no ensino regular, contribuindo para a formação acadêmica, ética e cidadã dos participantes. Entre seus objetivos institucionais está a preparação de estudantes para processos seletivos e concursos de admissão em instituições de ensino de excelência, em especial escolas militares, bem como o fortalecimento de sua base educacional, ampliando oportunidades de acesso à educação de qualidade e ao desenvolvimento pessoal e profissional.

Representante legal: Raul Moreira Neto

CPF 972.864.357-87

RG 461.792 COMAer

Endereço residencial: Alameda Sul, 148, Cidade Jardim, Pirassununga-SP



**INICIATIVA
HORIZONTE**
"Dedicação e Fé na Missão"

INICIATIVA HORIZONTE
Rua Sete de Setembro, 325 - Centro - Pirassununga-SP
CEP 13.631-068 - CNPJ - 27.836.597/0001-65

Telefone fixo 19-3561 7661

E-mail: raulmoreiraneto@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS

Instituição Financeira: BANCO DO BRASIL

Banco 001

Agência 163-5

60681-2

IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

Diagnóstico e fundamentação da proposta

O município de Pirassununga apresenta um número limitado de oportunidades de emprego, especialmente para jovens concluintes do ensino médio, em razão da reduzida quantidade de empresas capazes de absorver essa mão de obra. Diante desse cenário, muitos adolescentes encontram dificuldades para planejar sua trajetória profissional e familiar, permanecendo restritos às condições socioeconômicas em que vivem e com poucas possibilidades concretas de ascensão social.

Paralelamente, a cidade possui características que a tornam especialmente propícia ao desenvolvimento de iniciativas voltadas à preparação para carreiras militares. A vida militar é amplamente reconhecida pela população local como uma alternativa profissional sólida e promissora, o que se relaciona diretamente com a presença de duas importantes organizações militares no município: a Academia da Força Aérea (AFA), cujas aeronaves de instrução realizam voos diários sobre a cidade, e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizada do Exército Brasileiro.

Entretanto, observa-se que grande parte dos jovens pirassununguenses aprovados em concursos militares nos últimos anos contou com o suporte de cursinhos preparatórios, além de, em muitos casos, terem estudado em escolas particulares e realizado cursos de idiomas. Esse contexto evidencia uma significativa desigualdade de oportunidades entre estudantes da rede pública e aqueles que dispõem de maiores recursos educacionais.



**INICIATIVA
HORIZONTE**
"Dedicação e Fé na Missão"

INICIATIVA HORIZONTE
Rua Sete de Setembro, 325 - Centro - Pirassununga-SP
CEP 13.631-068 - CNPJ - 27.836.597/0001-65

Nesse sentido, a Iniciativa Horizonte surge como uma proposta pioneira, ao buscar ampliar a igualdade de condições para jovens de baixa renda, estudantes de escolas públicas, que aspiram ingressar em carreiras militares.

Com o objetivo de compreender melhor essa realidade, em 2022 a Iniciativa Horizonte solicitou a três escolas militares da Força Aérea Brasileira a realização de uma pesquisa junto aos alunos, a fim de identificar o percentual de estudantes oriundos de escolas públicas que não haviam frequentado cursinhos preparatórios. Dos 1.428 alunos participantes da pesquisa, apenas 78 (aproximadamente 5%) declararam não ter realizado cursinho preparatório e serem provenientes da rede pública de ensino.

Esse dado, que certamente não teve significativas mudanças nos últimos 3 anos, evidencia a expressiva desigualdade de acesso às oportunidades de preparação para concursos militares, reforçando a relevância de iniciativas como a proposta neste projeto, que busca, por meio da educação, contribuir para a redução das desigualdades sociais ainda presentes no país.

OBJETO DA PARCERIA

Eixo temático I – Inclusão Social

Implementação e execução de projeto de inclusão social, por meio da oferta de atividades esportivas (com foco principal em natação), atividades motivacionais, complemento alimentar e reforço escolar estruturado no formato de curso preparatório, como atividade complementar ao ensino regular, destinado a prover os meios necessários para o **atendimento gratuito de 6 a 12** estudantes da rede pública de ensino, **oriundos de famílias de baixa renda**, com vistas ao fortalecimento do desempenho acadêmico, à **ampliação de oportunidades educacionais** e à preparação para processos seletivos de instituições de ensino de excelência. Esse pacote de ações proporcionará, além dos resultados educacionais esperados, uma maior sensação de pertencimento social aos jovens atendidos.

JUSTIFICATIVA



A Iniciativa Horizonte (IH) propõe-se a complementar oportunidades educacionais que, muitas vezes, não são plenamente oferecidas pelo sistema público de ensino, especialmente no que se refere à preparação acadêmica necessária para concursos de ingresso em instituições militares destinadas a estudantes do ensino básico. Embora a escola pública desempenhe papel fundamental na formação educacional dos jovens, muitos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica não dispõem de acesso a recursos adicionais de preparação, como cursinhos especializados, materiais didáticos específicos e cursos de idiomas, que frequentemente fazem diferença no processo seletivo dessas instituições.

Nesse contexto, o projeto busca reduzir desigualdades educacionais e ampliar as oportunidades de mobilidade social para jovens de baixa renda, oferecendo suporte acadêmico, orientação e preparação adequada para que possam competir em condições mais equitativas com candidatos que possuem maior acesso a recursos educacionais.

Além de contribuir diretamente para o desenvolvimento educacional e profissional desses jovens, a iniciativa também se alinha aos princípios e diretrizes estabelecidos no **Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes**, elaborado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Em especial, o projeto dialoga com a **Diretriz 02** do referido plano, que trata da **universalização do acesso a políticas públicas de qualidade, capazes de garantir os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias, promovendo a superação das desigualdades sociais**, a valorização da diversidade e a **promoção** da equidade e da **inclusão social**. Tudo isso ratifica a **consonância do projeto com as políticas públicas e marcos legais pertinentes**.

No âmbito municipal, o projeto ora apresentado enquadra-se plenamente ao que é estabelecido no Art 2º do Capítulo I da **Lei Nº 4848, de 3 de setembro de 2015**, em seu item I, na parte que trata de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer e profissionalização.

É importante ressaltar que a Iniciativa Horizonte possui, atualmente, capacidade operacional para manter apenas uma turma regular, com até 12 alunos. Nesse contexto, o projeto **Nivelando Conhecimentos 2** configura-se como uma ação complementar e estratégica, distinta da turma principal, ao viabilizar a criação de uma nova sala com caráter preparatório.



INICIATIVA
HORIZONTE
"Dedicação e Fé na Missão"

INICIATIVA HORIZONTE
Rua Sete de Setembro, 325 - Centro - Pirassununga-SP
CEP 13.631-068 - CNPJ - 27.836.597/0001-65

Essa turma terá como objetivo promover o nivelamento de conhecimentos dos participantes, preparando-os para ingresso em turmas mais avançadas, nas quais receberão formação intensiva voltada à aprovação em processos seletivos de instituições de ensino de excelência.

Além disso, dando **maior amplitude ao projeto** e com **caráter inovador**, serão ministradas 10 palestras em escolas públicas e publicados vídeos institucionais abordando as formas de ingresso nas Forças Armadas e a carreira Militar.

Dessa forma, o projeto amplia o alcance da finalidade institucional de forma responsável e compatível com a estrutura existente, garantindo a qualidade do atendimento e a progressão pedagógica dos beneficiários. Ressaltamos, ainda, os benefícios adicionais decorrentes das atividades físicas com foco central em natação.

Com isso, ao oferecer oportunidades educacionais qualificadas a jovens estudantes da rede pública, divulgar a carreira Militar e suas formas de ingresso, o projeto contribui para ampliar perspectivas de futuro, fortalecer trajetórias educacionais, profissionais e promover o acesso a carreiras que podem representar um importante instrumento de transformação social para esses estudantes e suas famílias.

Por fim, espera-se que, assim como ocorrido em turmas anteriores, nossos alunos se tornem **multiplicadores** da filosofia da IH, **capilarizando o conceito** de que, **por meio do estudo e do exercício pleno da cidadania**, cada um pode obter a sua **realização pessoal** e contribuir para a **diminuição da desigualdade social**.

OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA

Promover a inclusão social e educacional de estudantes da rede pública e de baixa renda, por meio da oferta gratuita de curso de nivelamento de conhecimentos, visando à superação de defasagens acadêmicas e à preparação dos participantes para integrarem turma de estudos em formato de curso preparatório, com maior intensidade e aprofundamento de conteúdos, voltada à participação em processos seletivos de instituições de ensino de excelência, em consonância com o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4 – Educação de**



Qualidade, bem como estimular hábitos saudáveis e o desenvolvimento físico por meio da prática da natação, da Educação Física e de atividades lúdicas, alinhando-se ao **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3 – Saúde e Bem-Estar**, estabelecido pela Organização das Nações Unidas.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Divulgar adequadamente a carreira Militar e suas formas de ingresso, complementar a formação acadêmica e cidadã de jovens oriundos da rede pública de ensino, contribuindo para a ampliação de oportunidades educacionais e para a **superação das desigualdades sociais**, com valorização da diversidade, promoção da equidade e **inclusão social**, em consonância com o **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 10 – Redução das Desigualdades**, estabelecido pela Organização das Nações Unidas.

METODOLOGIA

Metodologia

O projeto será desenvolvido por meio de atividades pedagógicas, acompanhamento educacional e ações de formação cidadã, criando uma base de conhecimentos que visará preparar os alunos para o ingresso em turmas mais avançadas e concorrer em concursos de admissão a escolas militares e contribuir para seu desenvolvimento acadêmico, físico e pessoal.

A inovação do projeto está calcada na realização de 10 palestras em escolas públicas de Pirassununga e na postagem de vídeos institucionais abordando as formas de ingresso em escolas militares e a carreira Militar.

Serão ministradas aulas expositivas e de resolução de exercícios nas disciplinas de Matemática, Língua Portuguesa, Redação e Língua Inglesa, com foco nos conteúdos exigidos no processo seletivo. As atividades ocorrerão de segunda a sábado, com carga horária diária de três horas.

Além das disciplinas acadêmicas, serão realizadas duas aulas semanais de Educação Física / natação, às quartas-feiras, após as aulas regulares, e aos sábados pela manhã. Essas atividades terão como objetivo estimular hábitos saudáveis, desenvolver o



condicionamento físico dos alunos e contribuir para sua preparação para as etapas físicas eventualmente exigidas em processos seletivos militares.

Como estratégia de apoio ao aprendizado, também serão oferecidos plantões de dúvidas e atividades de reforço escolar, com duração de até duas horas, preferencialmente aos sábados, após as aulas de Educação Física, ou em outros horários compatíveis com a disponibilidade dos alunos.

Com o objetivo de monitorar o desempenho e acompanhar a evolução dos estudantes, serão aplicados simulados no último final de semana de cada mês. Esses instrumentos permitirão avaliar o nível de aprendizagem da turma, identificar lacunas de conhecimento e orientar o planejamento pedagógico, possibilitando o reforço dos conteúdos que apresentarem maior grau de dificuldade.

O projeto também prevê o envolvimento das famílias no processo educativo. Para isso, serão realizadas reuniões bimestrais com os responsáveis pelos estudantes, com a finalidade de apresentar o desempenho acadêmico e comportamental dos alunos, sugerir estratégias de organização da rotina de estudos e fortalecer a parceria entre a equipe pedagógica e as famílias.

Complementarmente, serão promovidas palestras motivacionais mensais, voltadas ao desenvolvimento pessoal e à formação cidadã dos participantes. Nessas atividades serão abordados temas relacionados a valores éticos, disciplina, responsabilidade, espírito de cooperação e resiliência, aspectos considerados fundamentais, tanto para a vida em sociedade quanto para a preparação para desafios acadêmicos e profissionais.



INICIATIVA
HORIZONTE
"Dedicação e Fé na Missão"

INICIATIVA HORIZONTE
Rua Sete de Setembro, 325 - Centro - Pirassununga-SP
CEP 13.631-068 - CNPJ - 27.836.597/0001-65

FASES DO PROJETO	
1	Planejamento
2	Implantação
3	Execução
4	Avaliação
5	Aperfeiçoamento



FASE	META	AÇÃO	ENTREGA(S)
1 PLANEJAMENTO	1 - Definição do cronograma de aulas	1 Cada professor define seu planejamento para abordar todo o conteúdo e apresenta à diretoria a quantidade de horas 2 A diretoria aprova e estabelece o cronograma de aulas	- Calendário escolar
	2 – Divulgação do Curso	1 Diretoria entra em contato com órgãos de imprensa 2 Diretoria visita escolas estaduais do município de Pirassununga	- Ampla divulgação do curso no município de Pirassununga - Palestras nas escolas estaduais e ETEC
	3 - Contratação de aulas de natação	1 Diretoria coletará orçamentos de aulas semanais de natação	- Assinatura de contrato
2 IMPLANTAÇÃO	4 - Escolha e aquisição de mobiliário, equipamento de apoio e material escolar	1 Colaboradores identificam as necessidades 2 Diretoria aprova e realiza pesquisa de mercado para a aquisição	- Sala montada com equipamentos de apoio necessários - Aquisição de material escolar



3 EXECUÇÃO	5 - Processo seletivo	1 A Diretoria entrevista candidatos e seus familiares 2 A Diretoria define data da prova de conhecimentos 3 A Diretoria divulga relação de candidatos aprovados 4 A Diretoria entrevista candidatos e seus familiares, ratificando a matrícula no curso	- Identificar adolescentes que se enquadrem nos requisitos mínimos da IH - Matricular candidatos aprovados no processo seletivo
	6 – Execução das aulas	1 – Professores cumprem o cronograma previsto	- Abrangência de todo o edital do concurso
	7 – Cumprimento dos compromissos financeiros	1 – Remunerar professores e pagar fornecedores	- Balancetes mensais aferidos
	8 – Realização de palestras e vídeos sobre formas de ingresso e carreira Militar	1 - Diretoria e voluntários visitam escolas estaduais do município de Pirassununga 2 – Diretoria e voluntários produzem vídeos institucionais	- Realização de 10 palestras - Publicação de 4 vídeos institucionais
4 AVALIAÇÃO	9 - Simulados	1 - A Diretoria aplica simulado 2 – Diretores verificam se o aprendizado da natação está acontecendo	- Avaliação mensal de desempenho - Engajar a família no processo de elevação de nível de conhecimento e cidadania do aluno



		3 - A Diretoria divulga notas e médias do simulado 4 - A Diretoria envia aos pais o desempenho obtido pelo aluno nos simulados	
5 APERFEIÇOAMENTO	10 - Avaliação de desempenho	1 - A Diretoria analisa o gráfico de desempenho nos simulados e verifica a necessidade de reforço no treinamento de natação 2 - Os professores reforçam conteúdos de menor desempenho 3 - A Diretoria recebe o "feedback" dos familiares 4 - A Diretoria avalia questões levantadas	- Assimilação de conhecimentos - Aprimoramento de processos e procedimentos da IH - Reuniões com familiares dos alunos

INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE ALCANCE DAS METAS	
METAS 1 e 2 (efetividade do planejamento – sem impacto financeiro)	
Quantitativos – Abrangência da divulgação e nível de procura por parte dos estudantes	Qualitativos – nível dos alunos selecionados
META 3 (contratação de aulas de natação)	



Quantitativos – Escolha do prestador de serviço e assinatura de contrato	Qualitativos – profissionais contratados atendem às expectativas
META 4 (escolha e aquisição de equipamento de apoio e material)	
Quantitativos – Aquisição de todos os materiais necessários no tempo e quantidade adequados	Qualitativos – materiais adquiridos atendem às necessidades previstas
META 5 (processo seletivo – sem impacto financeiro)	
Quantitativos – Organização e cumprimento de todos os passos previstos até a matrícula dos alunos selecionados	Qualitativos – alunos selecionados atendem às expectativas
META 6 (execução das aulas)	
Quantitativos – Realização de todas as aulas planejadas	Qualitativos – infraestrutura adequada
META 7 (cumprimento dos compromissos financeiros)	
Quantitativos – Pagamentos de professores e de fornecedores nos prazos previstos	Qualitativos – controle dos gastos realizados e prestação de contas aprovada pelo conselho fiscal
META 8 (palestras e vídeos)	
Quantitativos – Realização de 10 palestras e 4 vídeos	Qualitativos – aumento na procura de vagas na Iniciativa Horizonte
META 9 (aplicação de simulados)	
Quantitativos – Papel e tinta suficientes, impressora em condições e professores disponíveis para aplicação	Qualitativos – qualidade das avaliações e “feedback” positivo nos resultados



META 10 (avaliação de desempenho – sem impacto financeiro)	
Quantitativos – Acompanhamento de todos os alunos	Qualitativos – professores identificam dificuldades e reajustam conteúdos

RESULTADOS ESPERADOS	
Resultados intermediários	1 – Dedicação e empenho para superar adversidades
	2 – Reforço na formação moral e cívica
Resultado final	1 – Evolução no nível de conhecimento
	2 - Alunos egressos do projeto se tornam multiplicadores da filosofia da IH em seus círculos sociais

INDICADORES DE RESULTADOS		
Resultado intermediário 1	Quantitativos – gráfico de desempenho escolar e evolução no preparo físico	Qualitativos – feedback durante reuniões de Professores e de pais
Resultado intermediário 2	Quantitativos - mudança de comportamento de 100% dos alunos	Qualitativos – feedback das escolas e durante reunião de pais
Resultado final	Quantitativos – evolução no desempenho em todos os campos	Qualitativos – elevação do nível dificuldade dos simulados e treinamentos físicos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA															
	Mês -3	Mês - 2	Mês-1	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12



**INICIATIVA
HORIZONTE**
"Dedicação e Fé na Missão"

INICIATIVA HORIZONTE
Rua Sete de Setembro, 325 - Centro - Pirassununga-SP
CEP 13.631-068 - CNPJ - 27.836.597/0001-65

Meta 1	X	X													
Meta 2	X	X													
Meta 3			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 4			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Meta 5		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 6				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 7				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 8						X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 9					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Meta 10					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

PLANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIABILIDADE ECONÔMICA
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Implementação e execução de projeto de inclusão social, por meio da oferta de atividades esportivas (com foco principal em natação), atividades motivacionais, complemento alimentar e reforço escolar estruturado no formato de curso preparatório, como atividade complementar ao ensino regular, destinado a prover os meios necessários para o **atendimento gratuito de 6 a 12** estudantes da rede pública de ensino, **oriundos de famílias de baixa renda**, com vistas ao fortalecimento do desempenho acadêmico, à **ampliação de oportunidades**



**INICIATIVA
HORIZONTE**
"Dedicação e Fé na Missão"

INICIATIVA HORIZONTE
Rua Sete de Setembro, 325 - Centro - Pirassununga-SP
CEP 13.631-068 - CNPJ - 27.836.597/0001-65

educacionais e à preparação para processos seletivos de instituições de ensino de excelência. Esse pacote de ações proporcionará, além dos resultados educacionais esperados, uma maior sensação de pertencimento social aos jovens atendidos.

Valor total previsto para a execução do objeto da parceria a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça): **R\$ 120.000,00. (cento e vinte mil reais)**

Não haverá contrapartida da Iniciativa Horizonte

RECURSOS HUMANOS

CARGOS E SALÁRIOS

Cargo: Professor de curso livre (03) – Salário base = R\$ 2.464,00 – 20h/semanais (R\$ 28,00 hora aula)

Salário + 13º salário (1/12) + férias (1/12) (1/3)	03 Vales Alimentação	Encargos	DSR + 5%	Provisionamento rescisão contratual	Sub-total /1 mês	Total contratado (12 meses)
R\$ 3003,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.375,00	R\$ 550,00	R\$ 452,00	R\$ 7.180,00	R\$ 86.160,00



**INICIATIVA
HORIZONTE**
"Dedicação e Fé na Missão"

INICIATIVA HORIZONTE
Rua Sete de Setembro, 325 - Centro - Pirassununga-SP
CEP 13.631-068 - CNPJ - 27.836.597/0001-65

MATERIAL DE CONSUMO - INSUMOS

Tipo de material (insumo)	Previsão de gasto anual
Material de Expediente (físico e/ou virtual)	R\$ 2.000,00
Higiene pessoal e limpeza	R\$ 1000,00
Alimentação	R\$ 6.000,00
Uniforme	R\$ 3.000,00

SERVIÇOS DE TERCEIROS

Tipo de Serviço	Previsão de gasto anual
Aulas de natação	R\$ 8.840,00

Aquisição de material

Tipo de Serviço	Previsão de gasto anual
De 06 a 12 carteiras universitárias	R\$ 3.000,00
1 tablet com no mínimo 128G de memória e android 15	R\$ 3.000,00
Lousa interativa	R\$ 7.000,00



**INICIATIVA
HORIZONTE**
"Dedicação e Fé na Missão"

INICIATIVA HORIZONTE
Rua Sete de Setembro, 325 - Centro - Pirassununga-SP
CEP 13.631-068 - CNPJ - 27.836.597/0001-65

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

DESPESAS									
MÊS	Recursos Humanos		Material de consumo		Serviços de Terceiros		Aquisição de material		Total mensal
1	Repasse	R\$ 6.300,00	Repasse	R\$ 4.100,00	Repasse	R\$ 740,00	Repasse	R\$ 13.000,00	R\$ 24.140,00
2	Repasse	R\$ 6.300,00	Repasse	R\$ 720,00	Repasse	R\$ 740,00	Repasse		R\$ 7.760,00
3	Repasse	R\$ 6.300,00	Repasse	R\$ 720,00	Repasse	R\$ 740,00	Repasse		R\$ 7.760,00
4	Repasse	R\$ 6.300,00	Repasse	R\$ 720,00	Repasse	R\$ 740,00	Repasse		R\$ 7.760,00
5	Repasse	R\$ 6.300,00	Repasse	R\$ 720,00	Repasse	R\$ 735,00	Repasse		R\$ 7.755,00
6	Repasse	R\$ 6.300,00	Repasse	R\$ 720,00	Repasse	R\$ 735,00	Repasse		R\$ 7.755,00
* 7	Repasse	R\$ 7.900,00	Repasse	R\$ 720,00	Repasse	R\$ 735,00	Repasse		R\$ 9.355,00
**8	Repasse	R\$ 15.260,00	Repasse	R\$ 720,00	Repasse	R\$ 735,00	Repasse		R\$ 16.715,00
9	Repasse	R\$ 6.300,00	Repasse	R\$ 720,00	Repasse	R\$ 735,00	Repasse		R\$ 7.755,00
10	Repasse	R\$ 6.300,00	Repasse	R\$ 720,00	Repasse	R\$ 735,00	Repasse		R\$ 7.755,00
11	Repasse	R\$ 6.300,00	Repasse	R\$ 720,00	Repasse	R\$ 735,00	Repasse		R\$ 7.755,00
12	Repasse	R\$ 6.300,00	Repasse	R\$ 700,00	Repasse	R\$ 735,00	Repasse		R\$ 7.735,00
	TOTAL	R\$ 86.160,00	TOTAL	R\$ 12.000,00	TOTAL	R\$ 8.840,00	TOTAL	R\$ 13.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR ANUAL						Repasse			R\$ 120.000,00
						Contrapartida			R\$ 0,00



**INICIATIVA
HORIZONTE**
"Dedicação e Fé na Missão"

INICIATIVA HORIZONTE
Rua Sete de Setembro, 325 - Centro - Pirassununga-SP
CEP 13.631-068 - CNPJ - 27.836.597/0001-65

VALOR TOTAL ANUAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO	R\$ 120.000,00
--	-----------------------

Obs: *7 mês de novembro **8 mês de dezembro

Identificação do responsável pela apresentação do Plano de Execução Orçamentária e Viabilidade Econômica

Nome: Raul Moreira Neto

RG: 461.792 COMAer CPF: 972.864.357-87 – Diretor Executivo:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Projeto, por si só, já assegura monitoramento e avaliação constante, através da realização de exercícios em sala de aula e de simulados, apresentando indicativos de aproveitamento dos alunos e aprimoramento dos professores.

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

O Projeto agrega, viabiliza e favorece a captação de novos parceiros e recursos, uma vez que educação e cidadania são pilares fundamentais na transformação do ser humano.

Valor Global da proposta:	R\$ 120.000,00
----------------------------------	-----------------------

Pirassununga, 02 de abril de 2026

Documento assinado digitalmente
 **RAUL MOREIRA NETO**
Data: 05/04/2026 17:12:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Raul Moreira Neto – Diretor Executivo